



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTORA: DEPUTADA CIDA RAMOS		PARTIDO :PT
EMENDA Nº 533	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA: 19/11/2024
<u>INCLUSÃO</u> Órgão: 27.000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano Unidade Orçamentária: 27. 902 Fundo Estadual de Assistência Social Programa/Ação: 5008 2847 Implementação e Estruturação dos Serviços de Proteção Especial - Alta Complexidade Localização: 0287 Estadual Funcional: 08 243 GND:03 Mod. 40 Fte:1.500 CO: 0000 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão:</u> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Transferir para o município de Aparecida-PB, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o custeio das atividades prestadas pela Secretaria de Ação Social do Município no âmbito da assistência social. <u>ANULAÇÃO</u> Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação:</u> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) <u>JUSTIFICATIVA</u> O município de Aparecida fica localizado no sertão paraibano, tendo a sua gestão se destacado por ter desenvolvido ações sociais de inclusão e geração de emprego e renda, no intuito de proporcionar mais qualidade de vida à população. A secretaria de ação social desenvolve várias atividades nesse sentido, contudo, enfrenta dificuldades financeiras para manter e/ou ampliar alguns projetos sociais. Assim, encaminhamos a referida emenda, visando oferecer as condições necessárias para atender o maior número de pessoas que necessitem do apoio do poder público municipal.		



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

.Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscientos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor: